



000023

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO**

PROJETO BÁSICO

• **SOLICITANTE:**

MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA – CNPJ nº 13.100.995/0001-04

• **OFERTANTE:**

DENIS RUBENS LISBOA COSTA ME – CNPJ nº 04.928.445/0001-97

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de ponto eletrônico, com reposição de peças e suporte ao software, em atendimento às necessidades deste Município.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - Para fazer frente as transformações por que passa a administração pública, torna-se imprescindível que a área da gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos;

2.2 - Com a contratação de uma empresa prestadora de serviços de informática a gestão administrativa prevê maior eficiência do fluxo de trabalho e atendimento a população, garantindo assim a disponibilidade de acesso a novas tecnologias aos seus funcionários e demais;

2.3 - Considerando que, a contratação se faz necessária com vistas em manter a pleno funcionamento o relógio de ponto eletrônico implantado, em obediência ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 08/2017.

3 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

3.1 O prazo para que sejam executados os serviços será de, no máximo, 01 (um) dia, a contar da atestação da OS pela contratada;

3.2 A prestação do serviço se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento, estrito ao serviço executado, o valor estimado compreende uma futura necessidade, que poderá vir a ocorrer até o limite estimado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante à Contratada sem que haja a realização do serviço prestado, sendo observado:

3.2.1. O suporte inclui a revisão do equipamento, com troca de peças (cabos, conectores, switch), bem como revisão de software, sempre que se fizer necessário;

3.2.2. As possíveis peças a serem substituídas ficarão sob a responsabilidade da contratada;

3.2.3. Inclui também a configuração dos equipamentos, quando for autorizado;

3.2.4. A contratada deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias, visando manter em pleno funcionamento os equipamentos especificados no presente termo.

3 - DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADES E VALORES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Manutenção preventiva e corretiva em relógio de ponto eletrônico com disposição total de peças, bem como assistência em software para controle de ponto	Mês	12	210,00	2.520,00

flavio



000024

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO

VALOR GLOBAL ESTIMADO	2.520,00
-----------------------	----------

4 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desse procedimento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
1528	2015	3390.39.00	1001

5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, podendo haver futuras prorrogações nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de regularidade ou condições determinadas no futuro instrumento contratual, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Just



000025

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DO TRABALHO

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

Areia Branca/SE, em 07 de agosto de 2018.

Letícia Varjão Santana
LETÍCIA VARJÃO SANTANA

Secretária de Administração e do Trabalho
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

GABINETE DO GESTOR

Aprovo.

Em 07 / 08 / 2018.

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
Gestor do Município